



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/10/2018
(Contém folhas)

ATA Nº 23

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/10/2018

ATA Nº 23

----- Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Não participaram na votação o Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e o Senhor Vereador João dos Santos Alves, por não terem estado presentes. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que o Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar, cessou, este mês de outubro, o seu mandato de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e tendo em conta que o exercício de tão elevadas funções na Suprema Instância Judicial da República, prestigiou o país e o poder judicial, enchendo de orgulho os seus conterrâneos, nascidos ou oriundos de Pampilhosa da Serra e de outros concelhos limítrofes, um grupo de pampilhosenses decidiu promover a realização de um almoço de homenagem ao ilustre magistrado, que terá lugar em Pampilhosa da Serra, no próximo dia 24 de novembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que recebeu um convite proveniente do Supremo Tribunal de Justiça – Conselho Superior da Magistratura, para participar na cerimónia e jantar de homenagem ao Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar, por ocasião da cessação de funções como Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se realiza no dia 30 de outubro de 2018, no Palácio Nacional de Queluz. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Operação de Reabilitação Urbana na Vila de Pampilhosa da Serra;

----- O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto) determina que compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação *"como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna"*. -----

----- Face a este enquadramento, a regeneração, reabilitação e valorização dos espaços urbanos constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, corporizada num conjunto de iniciativas recentes através das quais se pretende contribuir para a recuperação do parque edificado e do espaço público, para a revitalização do comércio tradicional e para a captação de novas atividades económicas. -----

----- Estas iniciativas enquadram-se num conjunto de instrumentos de planeamento/documentos estratégicos, com destaque para os seguintes: -----

----- - **Plano Diretor Municipal (PDM) de Pampilhosa da Serra (1ª revisão)**, publicado em Diário da República nº 26, II Série, de 6 de fevereiro de 2009, através da Deliberação nº 422/2009, enquanto instrumento de planeamento territorial, menciona a relevância de uma estratégia de intervenção que colmate as dificuldades sentidas no concelho em termos de desenvolvimento, mais ainda do que problemas de ordenamento, devido ao êxodo rural que afeta o concelho há três décadas como expressão de recessão socioeconómica. -----

----- - **Programa Estratégico Municipal Pampilhosa da Serra 2020** aprovado em Assembleia em 2014 e que define o posicionamento e prioridades estratégicas concelhias; -----

----- - **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Pampilhosa da Serra** (Aviso nº 3583/2016 – DR nº 53/2016, Série II de 2016-03-16). -----

----- - **Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU)** que corresponde à candidatura ao Centro 2020 para a Prioridade de Investimento 6.5. e que congrega um conjunto de investimentos na ARU da sede de concelho. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O presente documento, referente ao **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Vila de Pampilhosa da Serra**, respeita e desenvolve os conteúdos legais estabelecidos no RJRU para a definição da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática. -----

----- O documento contempla todas as medidas propostas no referido Programa e, caso a Câmara Municipal o aprove, será submetido de imediato a discussão pública. -

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter de imediato a discussão pública. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

2.1.2 – CIM – Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra – Pedido de designação de Técnico Municipal para criação de um grupo de trabalho para assuntos relacionados com a exploração da rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão;

----- Foi presente um e-mail da CIM Região de Coimbra, a solicitar que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra designe um técnico municipal para criação de um grupo de trabalho para assuntos relacionados com a exploração da rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão, decorrente de deliberação tomada na reunião do CI de 13 de setembro de 2018. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar o Senhor Engº Fernando Perelra Alves, Técnico do Município, para integrar o referido grupo de trabalho, coadjuvado pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Alves Custódio, nas reuniões e decisões sobre os assuntos relacionados com a exploração da rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

2.1.3 – Revisão Parcial – Acordo Coletivo de Trabalho nº 192/2015 Revisão Parcial do Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Pampilhosa da Serra e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 192, de 01 de setembro de 2015, sob o nº 70/2015.

----- Foi presente uma proposta de Revisão Parcial do Acordo Coletivo de Trabalho de Empregador Público entre o Município de Pampilhosa da Serra e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, cujo conteúdo foi objeto de apreciação e análise por parte do Executivo Camarário, tendo sido aprovado por unanimidade o documento em apreço: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- **REVISÃO PARCIAL – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 192/2015** --

----- Revisão Parcial do Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Pampilhosa da Serra e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 192, de 01 de setembro de 2015, sob o nº 70/2015. -----

----- Passado mais um ano desde a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho nº 70/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 192, de 01 de setembro de 2015, instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município de Pampilhosa da Serra, importa aperfeiçoar alguns aspetos do seu clausulado, de acordo, allás, com o compromisso assumido pelas partes no acordo firmado em Setembro de 2015, que volvido que fosse um ano, seria equacionada a possibilidade de ser revisto o texto. -----

----- Assim, na sequência do processo de renegociação levado a cabo na reunião de 24 de outubro de 2018 e submetido à discussão na reunião da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018, as partes concordam na alteração de algumas das cláusulas do referido acordo, as quais produzem efeitos desde 01/01/2019. -----

----- **PREÂMBULO** -----

----- Um dos principais objetivos que estiveram na base da apresentação, negociação e publicação dos Acordos Coletivos de Empregador Público, ao nível dos órgãos e serviços da Administração Pública, por parte do SINTAP, foi o de conseguir obter a reposição do horário de trabalho das 35 horas para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas. Com a publicação da Lei nº 18/2016, de 20 de junho, este objetivo encontra-se ultrapassado. No entanto, subsiste um amplo conjunto de matérias passíveis de serem objeto de regulamentação coletiva de trabalho na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que ultrapassem em muito as disposições relativas à organização e duração de trabalho, que importa agora aprofundar. -----

----- É também relevante e pertinente proceder à regulamentação destas áreas, que passam por reintroduzir alguns dos direitos que os trabalhadores anteriormente detinham e que foram retirados pela legislação recente e a estabelecer novos direitos, bem como trabalhar no sentido da eficácia e eficiência que interessam ao funcionamento dos órgãos e serviços públicos da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Deste modo, permite-se conciliar a dignificação e motivação dos trabalhadores com vínculo de emprego público com a necessidade de prestar um melhor serviço público. -----

----- Assim, e com estes fundamentos, celebra-se a presente revisão do Acordo Coletivo de Empregador Público nº 70/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 192, de 01 de setembro de 2015, no uso dos poderes conferidos às autarquias locais pela alínea a) do nº 2 do artigo 27º, e pela alínea b) do nº 3 do artigo 364º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, entre a Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos. -----

----- Período experimental nos procedimentos concursais -----

----- Período experimental -----

----- 1 – A duração do período experimental, no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem a seguinte duração: -----

----- a) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional é de 60 dias; -----

----- b) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico é de 120 dias; -----

----- c) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior é de 180 dias. -----

[...]

----- CAPÍTULO II -----

----- Duração e Organização do Tempo de trabalho -----

----- Cláusula 13ª -----

----- Para além dos casos previstos no nº 1 do artigo 117º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes categorias: -----

----- a) ... -----

----- b) ... -----

----- c) ... -----

----- d) Técnico/a de Informática -----

----- e) Fiscal Municipal -----

----- f) Trabalhadores afetos ao turismo e/ou à cultura -----

----- 2 – A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 118º da LTFP. -----

----- 3 – Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos ao descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no nº 5 do artigo 118º da LTFP. -----

----- 4 – Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso. -----

----- CAPÍTULO III -----

----- Tempos de não trabalho -----

----- Cláusula 18ª -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Férias

- 1 – Os trabalhadores ao serviço da entidade empregadora têm direito a um período anual de férias remuneradas com a duração de 22 dias úteis. -----
- 2 – Ao período de férias previsto no nº 1, acresce um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado. -----
- 3 – Os trabalhadores ao serviço da entidade empregadora, têm direito, em cada ano civil, desde que possuam mais de um ano de serviço efetivo e que tenham obtido menção positiva na avaliação de desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, ao acréscimo de dias de férias de acordo com a seguinte regra: -----
- a) Não acrescem dias úteis de férias – até completar 39 anos de idade; -----
- b) Acresce 1 dia útil de férias – até completar 49 anos de idade; -----
- c) Acresce 2 dias úteis de férias – até completar 59 anos de idade; -----
- d) Acresce 3 dias úteis de férias – a partir dos 59 anos de idade. -----
- 4 – A idade relevante para aplicação da regra enunciada no número anterior é aquela que o trabalhador completar até 31 de dezembro do ano em que as férias se vencem. -----
- 5 – Os acréscimos ao período de férias previstos no presente ACEP não dão origem a qualquer acréscimo correspondente no subsídio de férias. -----
- 6 – A falta de avaliação por motivo imputável ao Município de Pampilhosa da Serra, determina a aplicação automática do disposto no nº 3 do presente artigo. -----

Cláusula 19ª

Duração Especial de Férias

- 1 – Férias Frias – Ao trabalhador que tenha obtido menção positiva na avaliação de desempenho, pode optar por gozar a totalidade do período normal de férias vencidas em 1 de janeiro de um determinado ano até 30 de abril e, ou, de 1 de novembro a 31 de dezembro é concedido, no próprio ano ou no ano imediatamente a seguir, consoante a sua opção, um período de 5 dias úteis de férias, o qual não pode ser gozado nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro. -----
- 2 – Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o período complementar de férias pode ser gozado imediatamente a seguir ao período normal de férias desde que não haja inconveniente para o serviço. -----
- 3 – O disposto no nº 1 só é aplicado nos casos em que o trabalhador tenha direito a, pelo menos, 15 dias de férias não relevando, para este efeito, o período complementar previsto nesse número. -----
- 4 – O período complementar de 5 dias úteis de férias não releva para efeitos de atribuição de subsídio de férias. -----
- 5 – O disposto no nº 1 é aplicado a todos os casos de acumulação de férias. -----
- 6 – As faltas por conta do período de férias não afetam o direito ao período complementar de férias, desde que as não reduzam a menos de 15 dias. -----
- 7 – As faltas por conta de férias serão para efeitos desta cláusula, consideradas férias. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Cláusula 21ª -----

----- Dispensa de serviço no dia de aniversário do trabalhador -----

----- 1 - O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração, dependendo porém a mesma de comunicação prévia do trabalhador ao respetivo superior hierárquico. -----

----- 2 - Nas situações em que a data de aniversário coincidir com o fim-se-semana, feriado, com dia de descanso do trabalhador ou com tolerância de ponto o dia será gozado no primeiro dia útil seguinte. -----

----- 3 - Se por razões de serviço a dispensa não puder ser concedida nos termos dos números anteriores, deverá ser acordado entre o trabalhador e o respetivo superior hierárquico outro dia de dispensa de serviço. -----

----- Cláusula 22ª -----

----- Faltas justificadas -----

----- Quando ocorra o falecimento de familiar da linha colateral em 3º grau (tio, tia, sobrinho, sobrinha), trabalhador tem direito a faltar no dia do funeral, sem perda de remuneração. -----

----- CAPÍTULO IV -----

----- [Anterior capítulo III.] -----

----- [...] -----

----- CAPÍTULO V -----

----- [Anterior capítulo V.] -----

----- [...] -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

2.1.4 - Listagem de materiais doados, destinados a apoiar a reconstrução de habitações afetadas pelos incêndios de 2017

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que a Câmara Municipal recebeu materiais em espécie, destinados a apoiar a reconstrução de habitações afetadas pelos incêndios de 2017, que se encontram depositados nos armazéns da Rumaco, propriedade do Senhor Rui Olivença, em Pampilhosa da Serra, os quais de discriminam na listagem abaixo:

Quantidade	Designação
320	Abobadilha betão 48x23x12
1764	Bloco cimento 50x20x15
560	Bloco cimento 50x20x20
17856	Telha Lusa
4800	Telhas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

18764	Tijolo 30x20x11
2960	Tijolo 30x20x15
500	Tijolo 30x20x22
3955	Tijolo 30x20x7
10974	Tijolo 30x20x9
60	Fita Pintura
1	Fita Pintura
5	Esmalte branco 075L
4	Esmalte verde 0,75L
60	Tinta plástica 15 Lts
46	Conj. pintura anti gota
60	Balde constr. preto
1	VD bricolage
1	Banheira 1,70
1	Banheira 1,60
1	Policanto 80x80
1	Banheira 1,50
4	M2 Grespor 40x40 1027
726	Az clc 15x15 550/000
12	M2 P Vitória 15x15x8 lap
60	P Vitória 15x15x8 FPA 263 Lapa
92	M2 Cinca 33x33 8888
8,25	M2 Cinca 25x55 4085
8,73	M2 Cinca 49x99 8620
17	M2 Grespor 30x30 UP 315
4	M2 Grespor 30x30 UP 302
8	M2 Grespor 30x30 GP 323
4	M2 Grespor 30x30 GP 327
17	M2 Grespor 30x30 GP 779
16	Revigrés 20x20 azulão
24	Ver 20x20 Dec. narciso
4	Revigrés 30x30 crom. Ocre nat.
5	Revigrés 30x60 Manta rectific.
3	Revigrés 33x33 Fashion vermelho
4	M2 Ceralf 30x30x1 verm.
4	M2 Cinca 10x20 5545
5	M2 Cinca 10x20 5502



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

8	M2 Cinca 10x20 5509
6	M2 Cinca 2,5x2,5 0133
42	M2 Cinca 10x10 0201
108,19	M2 Cinca 33x33 8518
88	Az Dec. 15x15 Devezas 0070
4	M2 Cinca 15x15 0004 Branco
330	Az Dec 15x15 azul 2162
8	Az Dec 15x15 agua 2160
2494	Rodapé borja 30x8 609
11	M2 Maronagres 20x20 R/20
8	M2 Maronagres 20x20 R/00
10	M2 Maronagres 45x45 R/65
3	M2 Mar 30x60 veneza preto
44	Revigrés 10x20 azulão
9,2	M2 Soladrilho 23x7,5 Forra
55	Mos. Trussardi 15x30 Tejus
40	M2 Pavimento Diversos
2510	Fx Clc 15x4 058
2756	Fx Clc 15x4 032
1595	Fx Clc 15x4 045
1120	Fx Clc 15x4 041
1500	Ceramic 20x7,5 Bolzano rosa
1220	Ceramic 20x7,5 Bolzano beje
1500	Ceramic 20x7,5 Bolzano azul
990	Tijolo 30x20x15
1008	Tijolo 30x20x22
100	ML Viga Pré esforçada (a entregar)
990	Tijoleira 48x23x12
500	Saco Cimento 40Kg
44	M3 Areia
22	M3 Brita
62	ML Viga Pré esforçada
80	Saco cimento 40Kg Secil
1782	Tijolo 30x20x15



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de outubro de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 711.884,60 € (setecentos e onze mil oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 259.086,70 € (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e seis euros e setenta cêntimos), num total de 980.727,30 € (novecentos e oitenta mil setecentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019

----- Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2019, no valor de 14.364,283,00 € e 10.299.650,00 €, respetivamente. -----

----- O senhor Presidente informou o restante Executivo do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base e anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada no Relatório para o ano financeiro de 2019. -----

----- Após as explicações proferidas pelo senhor Presidente e merecendo a concordância do restante Executivo, os mesmos foram postos à votação. -----

----- Assim, o Orçamento, as Grandes Opções do Plano e o Relatório para 2019, foram aprovados por unanimidade. -----

----- Mais foi deliberado submeter os documentos em apreço à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 – Escalas de Turnos de Farmácias, referentes ao ano civil de 2019

----- Na sequência do e-mail remetido pela ARS, com registo de entrada nº 12986, datado de 03/10/2018, sobre o assunto em epígrafe, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 172/2012, de 1 de agosto, e do nº 1, do artigo 3º, da Portaria 277/2012, de 12 de setembro, a proposta remetida pela ARS sobre as Escalas de Turnos de Farmácias de Serviço no Município de Pampilhosa da Serra, por funcionarem em regime de disponibilidade, ao abrigo do nº 1, do artigo 11º do Decreto-Lei nº 53/2007, de 8 de março, na sua atual redação em vigor, foi submetida à apreciação pela Câmara Municipal, que, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei – 2ª Candidatura – 1ª Renovação de Albertina de Jesus Martins.

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 19/10/2018, sob o registo nº 13714, um requerimento / 2ª Candidatura, subscrito por Roberto Paulo Costa Almolda, na qualidade de Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, associação com sede em Rua do Torgal, em Malhada do Rei, 3320-363 – Malhada do Rei, NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cujo Regulamento foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 193, datado de 2 de outubro de 2015. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento e cópia do contrato de trabalho anexo, visa desenvolver atividades de auxiliar de serviços gerais na área de restauração/café a afetar à dinamização do espaço físico da Casa de Convívio, em Malhada do Rei, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão, e passo a citar: “*Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, anexo à presente cópia da informação nº 6122, de 19/10/2018, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----

----- Informo ainda que, pelo Órgão Executivo Autárquico, sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para assinatura do Protocolo.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar o competente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.1.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro – 1ª Candidatura.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 26/09/2018, sob o registo nº 12717, um requerimento / 1ª Candidatura, subscrito por Soraia Cristina Franco Neves, na qualidade de Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro, associação com sede em Largo da Comissão, nº 1, na localidade de Carvoeiro –3320-303 - Carvoeiro, NIPC 501 525 807, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cujo Regulamento foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 193, datado de 2 de outubro de 2015. -----

----- Consta-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste Incentivo, a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades de empregada de bar e mercearia, a afetar à dinamização e abertura da Casa de Convívio de Carvoeiro. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão, e passo a citar: *“Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, anexo à presente cópia da informação nº 5973, de 15/10/2018, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----*

----- Informo ainda que, pelo Órgão Executivo Autárquico, sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para assinatura do Protocolo.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar o competente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2 – SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

4.2.1 – Mapa de Pessoal 2019

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução. -----

----- Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do n.º 4º do referido artigo. Mais deliberou submeter o referido mapa à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 – Medidas Emergentes nas áreas de intervenção prioritárias de proteção dos Recursos Hídricos afetados pelos incêndios de 17 a 24 de junho de 2017 – FASE II – Minimizar a Erosão e o Arrastamento dos Solos – CONC_10/2018_DDM – Concurso Público para Aquisição de Serviços – Relatório – Esclarecimentos, retificação e alterações das peças dos procedimentos.

----- Foi presente o Relatório elaborado pelo júri do concurso público mencionado em epígrafe, do seguinte teor: -----

----- “ Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, pelas 12 horas, reuniu o júri do procedimento, deliberado em reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a 24 de setembro de 2018, composto pelos Senhores Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão; Nuno Miguel Martins Bandeira, Técnico



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Superior e Felisberto Neves Pinto, Chefe de Divisão, respetivamente Presidente e Vogais, para, nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 50º e do nº 2 do artigo 69, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação constante da republicação efetuada no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, adiante designado por CCP, para proceder à apreciação e análise do esclarecimento solicitado, durante o período de receção de propostas, do procedimento aquisição de serviços **Medidas Emergentes nas Áreas de Intervenção Prioritárias de proteção dos recursos Hídricos Afetados pelos Incêndios de 17 a 24 de junho de 2017 – FASE II – Minimizar a Erosão e o Arrastamento de Solos.** -----

----- **1 – Do Concurso** -----
 ----- O presente concurso público foi aberto através de Anúncio de procedimento n.8547/2018 publicado no Diário da República, n. 200. 2ª Série, de 17 de outubro de 2018, e no Jornal Oficial da União Europeia nº 2018/S 202-459442, publicado a 19 de outubro de 2018. -----

----- **2 – Esclarecimento** -----
 ----- Foi solicitado esclarecimento, por um interessado, sobre a categoria de alvará necessário para concorrer ao presente concurso. -----
 ----- Analisado o pedido de esclarecimento, o júri informa que, o concurso público em causa não está abrangido por alvará. Contudo, de realçar que os interessados devem ter no seu CAE Serviços de Agricultura, Silvicultura, Horticultura, Aquicultura, Apicultura, Serviços Florestais – Serviços relacionados com Silvicultura. -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 – Pedido de colaboração para o Desenvolvimento de Atividades Extracurriculares no ano Letivo 2018/2019 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra.

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do pedido de colaboração da Santa Casa da Misericórdia de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra para o desenvolvimento de atividades extracurriculares no ano letivo 2018/2019, pelos técnicos do Município, nomeadamente através de Atividades Lúdicas, Educativas e Desportivas para a Creche, Jardim de Infância e Seniores, Informa-se que, após verificação da disponibilidade de técnicos e de equipamentos, o Município poderá assegurar as referidas atividades nos seguintes horários: -----

Dia da Semana	Horário	Atividade/Público-alvo	Local
Segunda-feira	10h00-11h00	Ludoteca: Creche (quinzenal)	Casa da Criança
		Ludoteca: Pré-escolar (quinzenal)	Casa da Criança
	15h00-16h00	Espaço Internet: Pré-escolar	Espaço Internet
Terça-feira	10h15-11h15	Atividade Física: Creche	Casa da Criança
Quarta-feira	9h30-10h15	Inglês: Pré-escolar (2 grupos)	Casa da Criança
	10h15-11h00		
Quinta-feira	9h30-10h15	Museu: Creche (quinzenal)	Casa da Criança
	10h30-11h30	Museu: Pré-escolar (quinzenal)	Museu Municipal
	10h45-11h30	Hidroginástica: Seniores (quinzenal)	Piscina Municipal
	14h00-15h00	Informática Sénior	Lar – SCMPS
	15h30-16h30	Informática Sénior	UCC - SCMPS
Sexta-feira	9h15-10h15	Atividade Física Pré-escolar	Pavilhão Municipal Piscina Municipal – 3º período

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7.1.2 – Pedido de colaboração para Desenvolvimento de Atividades Extracurriculares no Ano Letivo 2018/2019 – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do pedido de colaboração da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere para o desenvolvimento de atividades extracurriculares no ano letivo 2018/2019, pelos técnicos do Município, nomeadamente através de atividades de promoção da leitura ao Pré-escolar, aulas de Atividade Física à Creche e Pré-escolar, aulas de Natação/Hidroginástica ao Pré-escolar e aos Seniores e aulas de Inglês ao Pré-escolar, informa-se que, após verificação da disponibilidade de técnicos e de equipamentos, o Município poderá assegurar as referidas atividades nos seguintes horários: -----

Dia da Semana	Horário	Atividade/Público-alvo	Local
Terça-feira	11h00-11h45	Promoção da Leitura: Pré-escolar	Centro Educativo de Dornelas do Zêzere
Quarta-feira	14h30-16h00	Atividade Física e Inglês: Pré-escolar	Centro Educativo de Dornelas do Zêzere
Quinta-feira	10h45-11h30	Natação: Pré-escolar Hidroginástica: Seniores (quinzenal)	Piscina Municipal
Sexta-feira	15h15-1h00	Atividade Física: Creche	ASSDZ

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7.1.3 - Grupo Desportivo Pampilhosense - Pedido de Utilização do Pavilhão Municipal para Treinos e Jogos de Futsal. Época 2018/2019 - 1ª Fase.

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do pedido de utilização do Pavilhão Municipal (balneários e recinto de jogo), efetuado pelo Grupo Desportivo Pampilhosense, para realização de treinos e de jogos do "Campeonato Distrital da Divisão de Honra de Futsal Seniores Masculinos", do "Campeonato Distrital de Benjamins de Futsal", do "Campeonato Distrital de Infantis de Futsal" e dos Encontros dos Traquinhas e dos Petizes, de acordo com os calendários oficiais, e atento o artigo 9º do "Regulamento de Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Pampilhosa da Serra", cumpre-me informar que os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

horários solicitados estão disponíveis nas datas indicadas. -----

----- Mais se informa que a taxa de utilização daquele equipamento está fixada em 5€/hora, de acordo com o nº 1 do artigo 18º do referido Regulamento, e que a sua isenção poderá ser concedida pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 20º do mesmo Regulamento.-----

----- Junto se anexam os calendários dos campeonatos, bem como o mapa de ocupação do Pavilhão Municipal para os períodos solicitados, fixando-se o valor global da taxa de utilização daquele equipamento desportivo, para a 1ª fase da época 2018/2019, em 950.00 € (novecentos e cinquenta euros). -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7.2 – AÇÃO SOCIAL

7.2.1 – Reavaliação de Processo de Ação Social Escolar

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: --

----- “ No seguimento do pedido de reavaliação do processo de ação social escolar do aluno Bruno Miguel Camacho Ferreira, e tendo em conta a entrega de novos documentos válidos apresentados pela Encarregada de Educação, propõe-se que o aluno passe do escalão de indeferimento para a isenção.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, João Manuel Almelda Neves, que a redigi e subscrevi. -----




